

**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

PORTARIA N.º 316 DE 11 DE MARÇO DE 2014.

**O Reitor do Instituto Federal do Paraná** no uso da competência que lhe confere o Decreto de 13 de junho de 2011, da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de junho de 2011, seção 2, página 01, e considerando as disposições contidas na Portaria/REITOR 043, de 24 de janeiro de 2014 com seu respectivo Regulamento e demais anexos, publicada no Boletim Interno do IFPR no dia 10.02.2014,

### **RESOLVE:**

I - Constituir a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação da Implantação da Jornada Flexibilizada de 30 horas semanais – CPAF, prevista nos artigos 12, 13, 22 e 26 do Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação do IFPR, composta pelos servidores técnico-administrativos relacionados no item III desta Portaria.

#### **II – São competências da CPAF:**

a) Acompanhar a implantação da jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas semanais por meio das informações recebidas das Unidades;

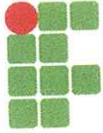
b) Exercer funções consultivas, bem como subsidiar gestores e servidores, com informações técnicas e legais referentes à implantação da jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas semanais;

c) Emitir parecer técnico fundamentado, na forma do artigo 26 do Regulamento, sobre cada processo de flexibilização de jornada de trabalho a ela submetida pelo Diretor-Geral, que antecederá e se fará anexo à decisão final dos gestores; e,

d) Emitir parecer opinativo em todos os recursos submetidos à apreciação do Reitor quanto à implantação da jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas semanais.

#### **III - São componentes da CPAF:**

5



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

### **PRESIDENTE**

Ricardo Alexandre Pereira – Siape: 1657121 – PROENS.

### **MEMBROS**

Gécica Rosa dos Santos – Siape: 1833764 – PROGEPE;

Evandra Campos Castro – Siape: 1894902 – PROENS;

Jociane França – Siape: 1598920 – PROEPI;

Elvira Alessandra Mariquito – Siape: 1833273 – PROPLAN.

**IV** - A CPAF deverá instalar seus trabalhos dentro do prazo máximo de 07(sete) dias úteis, a contar desta data, quando deverá comunicar o endereço eletrônico específico para eventuais informações técnicas e legais referidas na letra “b” do item II desta Portaria.

**V** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**IRINEU MÁRIO COLOMBO  
REITOR**